



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Casa Jair Pereira de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 036/2012

EMENTA: Dispõe sobre as Contas Anuais do exercício de 2004, cujo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TC Nº 0501619-8, que recomenda à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a **REJEIÇÃO** das Contas do Prefeito, Sr. JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, relativas ao exercício financeiro de 2004, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco e do Art.132-A § 1º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata – PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais:

Faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU e ela PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Dispõe sobre as Contas Anuais do exercício de 2004, cujo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TC Nº 0501619-8, que recomenda à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a **REJEIÇÃO** das Contas do Prefeito, Sr. Jairo Pereira de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2004, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco e do Art.132-A § 1º da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata **REJEITA** as Contas Municipais do Ex-Prefeito Sr. Jairo Pereira de Oliveira, exercício financeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 20 de abril de 2012.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ REGINALDO ADELINO DA COSTA
2º SECRETÁRIO